



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 302/2024-NCI-WK

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 036/2024-PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SEMGA
ORDENADOR DA DESPESA	HELCIAS COELHO LIMA FILHO ATÉ 25/06/2024 EDICLEI JADSON DA SILVA GOMES A PARTIR DO DIA 26/06/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GISELE LIMA DA SILVA
OBJETO	"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS VINCULADAS A ELA, SEMCEL, GAB, SMMT, SEMAGRI."
EMPRESAS VENCEDORAS	EDINHO SILVA DE AGUIAR CNPJ: 21.361.181/0001-51 ENOQUE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 16.677.622/0001-99 MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 33.693.895/0001-46 SEVENTEC COMERCIO LTDA CNPJ: 08.784.976/0002-95 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 453.087,57 (Quatrocentos e cinquenta e três mil oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
EMPRESA CONTRATADA	EDINHO SILVA DE AGUIAR CNPJ: 21.361.181/0001-51 VALOR R\$ 138.636,70 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos)
FISCAIS DE CONTRATO	RAILA VANESSA DE FERREIRA ARAÚJO (TITULAR) KAROLINE SILVA DE SOUSA (SUPLENTE)
VIGÊNCIA	31/12/2024

CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral do Município de Mojuí dos Campos - PA, por meio da servidora nomeada para exercer o cargo de Controladora, através do Decreto nº 149/2024, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público.

Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, CF/88, Vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União...

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Nesse ínterim, é de bom tom destacar a ressalva quanto a responsabilização solidária do Controlador Interno, está ocorrerá tão somente em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar estes atos ao Tribunal de Contas do Município do Pará;

Adiante, destacamos que, entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade;

Partindo desta premissa, passamos a análise do Processo

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SEMGA**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE E



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS VINCULADAS A ELA, SEMCEL, GAB, SMMT, SEMAGRI." A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria Secretaria, e deu entrada a este Núcleo de Controle Interno no dia 21/08/2024, para análise obrigatória e emissão de parecer;

I- DA MODALIDADE ADOTADA:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO com base nos artigos indicados da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14/2024, A principal intenção do Registro de Preços é proporcionar agilidade nas compras públicas e eficiência na gestão dos recursos, permitindo que a Administração tenha um banco de dados com preços adequados para contratações futuras, sem a necessidade de novo processo licitatório a cada aquisição.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Na Nova Lei de Licitações, também conhecida como Lei nº 14.133/2021, o pregão eletrônico e o sistema de registro de preços são institutos importantes que continuam a ser reconhecidos e regulamentados.

A fundamentação jurídica para o pregão eletrônico está prevista nos artigos 35 a 51 da referida lei. Essa modalidade de licitação é especialmente adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, possibilitando uma disputa mais dinâmica e transparente entre os licitantes, conforme determina o inciso III do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, que instituiu o pregão.

Já o sistema de registro de preços é regulamentado nos artigos 32 a 34 da Lei nº 14.133/2021. Ele permite à administração pública registrar, por meio de uma ata, os preços de bens e serviços que poderão ser adquiridos ou contratados ao longo de um período preestabelecido, o que confere maior agilidade e eficiência nas contratações públicas.

A Nova Lei de Licitações também enfatiza princípios como eficiência, transparência, economicidade e competitividade, que estão em consonância com o pregão eletrônico e o sistema de registro de preços.

Assim, a fundamentação jurídica para o pregão eletrônico e o sistema de registro de preços na Nova Lei de Licitações está embasada nos dispositivos legais específicos que regulamentam essas modalidades de contratação, visando à modernização, simplificação e aprimoramento dos processos licitatórios no Brasil.

II-Análise e Avaliação:

FASE INTERNA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14/2024, composto por 1 (um) volume, contendo os seguintes documentos:

- Memorando nº061/2024 - SEMGA, que dispõe sobre a abertura do processo licitatório em 16 de abril de 2024;
- Termo de abertura em 09 de abril de 2024;
- Documento de Formalização de Demanda em 09 de abril de 2024;
- Estudo Técnico Preliminar assinado pela responsável **ANDREINA SANTOS DE SOUSA**, em 16 de abril de 2024;
- Justificativa para a aquisição de equipamentos de informática, assinado pelo Assessor Especial **ARMANDO LEMOS LOPES** em 16 de maio de 2024;
- Levantamento de contratações dos anos anteriores de 2023, anexados os contratos;
- Justificativa para a realização da pesquisa de preços;
- Pesquisa de preços, Mapa de preços assinado pela responsável em 05 de maio de 2024;
- Termo de referência, assinado pela responsável ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO em 05 de junho de 2024;
- Justificativa para contratação em 10 de junho de 2024;
- Autorização do ordenador de despesas HELCIAS COELHO LIMA FILHO em 10 de maio de 2024;
- Decreto nº01 de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Gestão Administrativa;
- Termo de Reserva Orçamentária assinado pelo responsável em 10 de junho de 2024;
- Portaria dos fiscais nº38 de 10 de junho de 2024, Termo de ciência e concordância devidamente assinados pelos fiscais;
- Extrato de publicação em 11 de junho de 2024 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ano XV nº3516 págs.76;
- Termo de autuação em 11 de junho de 2024;
- Decreto do Departamento Planejamento de Licitações e Contratos, minuta do edital;
- Termo de referência em 05 de junho de 2024, Estudo Técnico Preliminar;
- Parecer jurídico assinado pelo Procurador Geral do Município GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JÚNIOR em 14 de junho de 2024;
- Edital do Pregão Eletrônico nº004/2024 - SEMGA, Processo Administrativo nº036/2024 - PPMC, assinado pela responsável **CARLIANE MIRANDA DE CASTRO**;
- Anexos do edital ETP, e Termo de Referência, Justificativa do **ARMANDO LEMOS LOPES**, ANEXOS III, ANEXOS IV, ANEXO V, ANEXOS VI, ANEXOS VII, ANEXO VIII, ANEXO.
- Memorando nº0128, de 14 de junho de 2024;
- Publicações de abertura, em 18 de junho de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ano XV, nº3521 págs.87; Diário Oficial da União - seção 3 nº115, 18 de julho de 2024 págs. 221; Diário Oficial nº35.858 18 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

junho de 2024; portal da Transparência Prefeitura de Mojuí dos Campos;

- Impugnações, memorando n°041/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO em 25 de junho de 2024 assinado pela pregoeira **GISELE LIMA DA SILVA**;
- Documento da empresa **VANGUARDA** sobre a Impugnação do Edital, assinado em 24 de junho de 2024 pelo responsável **FELIPE GONÇALVES NOVA DA COSTA - SÓCIO**;
- ESCLARECIMENTO do setor de Licitação na data de 01 de julho de 2024, devidamente assinado pela pregoeira **GISELE LIMA DA SILVA**;
- Memorando n°0188 - DPLC de 05 de julho de 2024, assinado pela responsável;
- Pedido de impugnação **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA** em 02 de julho de 2024, **INDEFERIDO** pela Pregoeira;
- Pedido de esclarecimentos em 26 de junho de 2024, e-mails respostas da pregoeira;

FASE EXTERNA:

- Proposta e documentos de habilitação empresa **EDINHO SILVA DE AGUIAR HABILITADA**;
- Atestados de capacidade técnica;
- Propostas e documentos de habilitação **ENOQUE INFORMÁTICA LTDA HABILITADA**;
- Atestado de capacidade técnica;
- Propostas e documentos de habilitação **MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA HABILITADA**;
- Atestado de capacidade técnica;
- Propostas e documentos de habilitação **SERVENTEC COMERCIO LTDA HABILITADA**;
- Atestado de capacidade técnica;
- **VENCEDORES DO PROCESSO: EDINHO SILVA DE AGUIAR/CNPJ:21.361.181/0001-51, NO VALOR DE R\$226.121,61, ENOQUE INFORMÁTICA LTDA - ME; ENOQUE INFORMÁTICA LTDA/CNPJ: 16.677.622/0001-99, NO VALOR DE R\$4.200,00; MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS/CNPJ N°16.677,622/00001-99, NO VALOR DE R\$194.611,50; SEVENTEC COMERCIO LTDA/CNPJ: 08.784.976/0002-95, NO VALOR DE R\$28.154,40; VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 453.087,57 (Quatrocentos e cinquenta e três mil oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**;
- ATA FINAL, assinada em 24 de julho de 2024;
- Decreto n°82 de 03 de maio de 2024;
- **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO;**
- Memorando n°054/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO em 24 de julho de 2024;
- Memorando n°98/2024 - SEMGA/FINANCEIRO em 25 de julho de 2024;
- Termo de adjudicação;
- AVISO DE RESULTADO, extratos de publicação: Diário Oficial da União - seção 3 n°144 em 29 de julho de 2024 págs.242;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ano XV n°3550 em 29 de julho de 2024 págs.61;

- SOLICITAÇÃO DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO DA ARP; Memorando n°101/2024 - SEMGA, assinado pelo responsável **RICARDO PEREIRA MIRANDA**;
- Termo de reserva orçamentária, demonstrativo de dotação orçamentária, lastro orçamentário:
 - *Lastro Orçamentário valor total: R\$44.128,64 (Quarenta e quatro mil cento e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos.)*
 - *Lastro Orçamentário valor total: R\$ 84.969,95 (Oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos.)*
 - *Lastro Orçamentário valor total: R\$ 300.158,30 (Trezentos mil cento e cinquenta e oito reais e trinta centavos.)*
 - *Lastro Orçamentário valor total: R\$ 71.074,77 (Setenta e um mil setenta e quatro reais e setenta e sete centavos.)*
 - *Lastro Orçamentário valor total: R\$ 14.373,78 (Quatorze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos.)*
 - *Lastro Orçamentário valor total: R\$ 56.845,97 (Cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos.)*
- Memorando n°103/2024 - Financeiro SEMGA em 13 de agosto de 2024;
- Ata de registro de preços assinada pelas empresas vencedoras do certame: EDINHO SILVA DE AGUIAR/CNPJ:21.361.181/0001-51, NO VALOR DE R\$226.121,61, ENOQUE INFORMATICA LTDA - ME; ENOQUE INFORMATICA LTDA/CNPJ: 16.677.622/0001-99, NO VALOR DE R\$4.200,00; MB SOLUÇÕES E SERVIÇOS/CNPJ N°16.677,622/00001-99, NO VALOR DE R\$194.611,50; SEVENTEC COMERCIO LTDA/CNPJ: 08.784.976/0002-95, NO VALOR DE R\$28.154,40; em 01 de agosto de 2024, no valor de R\$453.087,57(Quatrocentos e cinquenta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);
- **CONTRATO:** Firmado com a empresa **EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA**, em 20 de agosto de 2024, a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, o valor R\$138.636,70(cento e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos, o contrato está devidamente preenchido com os dados da empresa contratada, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros e em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021;
- Publicação - Diário oficial dos municípios do Estado do Pará ano XV, n°3567 em 21 de agosto de 2024 págs. 65; Diário Oficial da União - Seção 3 n°161 em 21 de agosto de 2024 págs. 206;

VI-CONCLUSÃO:

Conclui-se que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024 SEMGA**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INSUMOS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SECRETARIAS VINCULADAS A ELA, SEMCEL, GAB, SMMT, SEMAGRI**, encontram-se revestidos de todas as formalidades legais, desde que atendidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

as recomendações, para estarem aptos para gerarem despesas para a municipalidade. Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, em especial o contido na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 14/2024, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados. Ressaltamos a importância da manutenção da integridade e da legalidade em todas as etapas do processo, bem como o acompanhamento contínuo por parte do controle interno, visando garantir a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

Recomendamos :

- I. Que no Documento de Formalização da Demanda (DFD), ou no ETP fosse identificado qual o critério utilizado para a **definição dos quantitativos** desse objeto, uma vez que somente o estudo dos contratos anteriores não são suficientes para análise. Recomendamos que anexe em planilha, ou documentos complementares solicitação das secretarias vinculadas descrevendo as necessidades;
- II. Que no ETP seja anexado relatório do setor de patrimônio das secretarias vinculadas a SEMGA contendo o levantamento das impressoras dispostas nos itens 78,79,80,81. Recomendamos que no relatório tenha descrita a quantidade de impressoras de cada modelo, número de tombamento (se houver) O relatório deve estar devidamente assinado pelo coordenador da unidade ou Chefe do Setor;
- III. No item 72 da tabela: Recomendamos que a administração utilize de outros meios de arquivamentos de dados com base na lei de proteção de dados a seguir:

A utilização de pen drives em organizações públicas pode representar um **risco** significativo à segurança da informação, e existem diversas legislações e normativas que justificam a restrição ou proibição desse uso. A seguir, algumas das principais razões e referências legais:

Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): A LGPD (Lei nº 13.709/2018) estabelece princípios de proteção de dados pessoais, obrigando as organizações a garantir a segurança e a confidencialidade das informações. **O uso de pen drives pode facilitar vazamentos de dados, perda de informações sensíveis e acesso não autorizado.**

Lei de Acesso à Informação (LAI): A LAI (Lei nº 12.527/2011) reforça a importância da transparência e da segurança na gestão da informação pública. A utilização de dispositivos externos como pen drives **pode comprometer a integridade e a disponibilidade das informações, tornando-as mais suscetíveis a acessos não autorizados ou manipulações.**

Normas da ISO 27001: A norma ISO 27001, que trata da gestão da segurança da informação, recomenda o controle rigoroso dos meios de armazenamento de dados. O uso de dispositivos extraíveis é uma **vulnerabilidade** que deve ser gerida, uma vez que pode facilitar a introdução de malware e o vazamento de informações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Responsabilidade Civil e Penal: A utilização inadequada de pen drives em instituições públicas pode acarretar responsabilidades **civis e penais para os gestores** que não adotarem medidas apropriadas de segurança, conforme previsto no Código Penal e na Lei de Improbidade Administrativa.

Diante desses fatores, as organizações públicas devem adotar medidas de segurança que restrinjam ou proíbam o uso de pen drives, priorizando alternativas seguras de armazenamento e transferência de dados, **como soluções de armazenamento em nuvem corporativa e sistemas internos seguros.**

- IV. Que o Documento de Formalização de Demanda e o ETP seja mais robusto, no quesito de especificar melhor os itens bem como tipo de "quadro branco", pois abre margem para os licitantes entregarem produtos de qualidade inferior;
- V. Que ao enviar algum documento para obtenção de resposta para outro setor seja anexado o memorando de envio na pasta, protocolado;
- VI. Notou-se que o Edital foi impugnado, e o processo foi encaminhado para setor Jurídico em 25 de junho de 2024, para emissão de parecer, mas não obteve resposta;

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Mojuí dos Campos, 29 de agosto de 2024.

WILKA KARLA DELDUCK FEITOSA
Controle Interno do Município
Decreto n° 149/2024